



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

ESCLARECIMENTO 01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024 DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01, suscitado pela empresa BRADOK SOLUÇÕES COPORATIVAS LTDA, em 29/05/2024.

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos protocolado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, por força da Portaria 079/2024, juntamente com o setor requisitante, assim se manifestam:

ESCLARECIMENTO 1

PERGUNTA 01 - Os licitantes que ofertarem os modelos de equipamentos apresentados no ETP estarão em total conformidade com as exigências do edital e seus anexos, atendendo assim aos requisitos da administração. Está Correto o nosso Entendimento?

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. Como descrito no T.R, item 7.2.4, os equipamentos citados no ETP não declaram explicitamente a capacidade de impressão nos tamanhos personalizados das Carteiras de Identidade Profissional. Desta forma, a conformidade só poderá ser atestada mediante a comprovação da capacidade de impressão nos termos descritos de forma nativa ou com a utilização de adaptadores de bandeja. Ademais, é necessário atestar a conformidade dos recursos de Gerenciamento de Páginas Impressas. Na hipótese de os equipamentos do ITEM 2 não possuírem a geração de PDF Pesquisável 8.6, a alternativa de terceiros que for ofertada deverá ser homologada também.

PERGUNTA 02 - Os licitantes que ofertarem os modelos de equipamentos já citados no ETP estarão dispensados da apresentação de Amostra solicitada pela Administração. Está Correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. A apresentação de Amostra nos casos de equipamentos citados no ETP servirá para verificar a capacidade de impressão nos tamanhos personalizados das Carteira de Identidade Profissional e, no caso do ITEM 2 a verificação da geração de PDF pesquisável.

PERGUNTA 03- Caso ainda assim a administração exigir a apresentação de amostra, entendemos que a necessidade de apresentação de amostras está limitada a demonstrar funcionalidades específicas, particularmente a impressão personalizada



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

no formato MFC COR A3, destinada à produção de Carteiras de Identidade Profissional em tamanhos personalizados (66 x 216mm para Carteira de Graduado e 68 x 211mm para Carteira de Provisionado), bem como a solução de "Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas" conforme descrito no subitem 8.4 do Termo de Referência. Está Correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O ENTEDIMENTO ESTÁ CORRETO para a hipótese de ofertas dos equipamentos listados no ETP, item 7.4.2.

ESCLARECIMENTO 2

Considerando que no subitem 7.2.2. do Termo de Referência são especificados os formatos de arquivo "TIFF, JPG, PDF (não pesquisável), PDF seguro e PDF/A de arquivamento", podemos concluir que o subitem 8.6 "DESCRITIVO DO SOFTWARE OCR PARA GERAR PDF PESQUISÁVEL" trata de um requisito mínimo apenas para a utilização no equipamento especificado no "ITEM 1 – Multifuncional Policromática – A3 do subitem 7.2.1."?

RESPOSTA: É incomum que os equipamentos do ITEM 2 – Multifuncional Monocromática – A4 ofertem nativamente a digitalização de documentos no formato PDF pesquisável. Faz-se, portanto, a ressalva especificamente para os equipamentos do ITEM 2 da possibilidade de utilização de softwares de terceiros (devidamente licenciado e legalizado) para viabilizar este recurso de acordo com as demais especificações do ITEM 8.6 do TR.

ESCLARECIMENTO 3

Após a análise do Edital e seus anexos, verificamos que a Administração solicita:

1. Para o Tipo I – Multifuncional Policromática A3, as características estão definidas no subitem 7.2.1. do TR.
2. Para o Tipo II – Multifuncional Monocromática A4, as características estão definidas no subitem 7.2.2. do TR.

Portanto, entendemos que a descrição do subitem 7.2.2. "ESPECIFICAÇÕES – ITEM 1 – Multifuncional Policromática – A3" é um erro de escrita, uma vez que o equipamento solicitado neste item é uma Multifuncional Monocromática A4. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

Os esclarecimentos corrigem os erros materiais apontados, não alterando as demais cláusulas do Edital já publicado.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

Elaine Barbosa Camargo
Pregoeira

José Augusto Ferrari Do Outeiro
Conselheiro